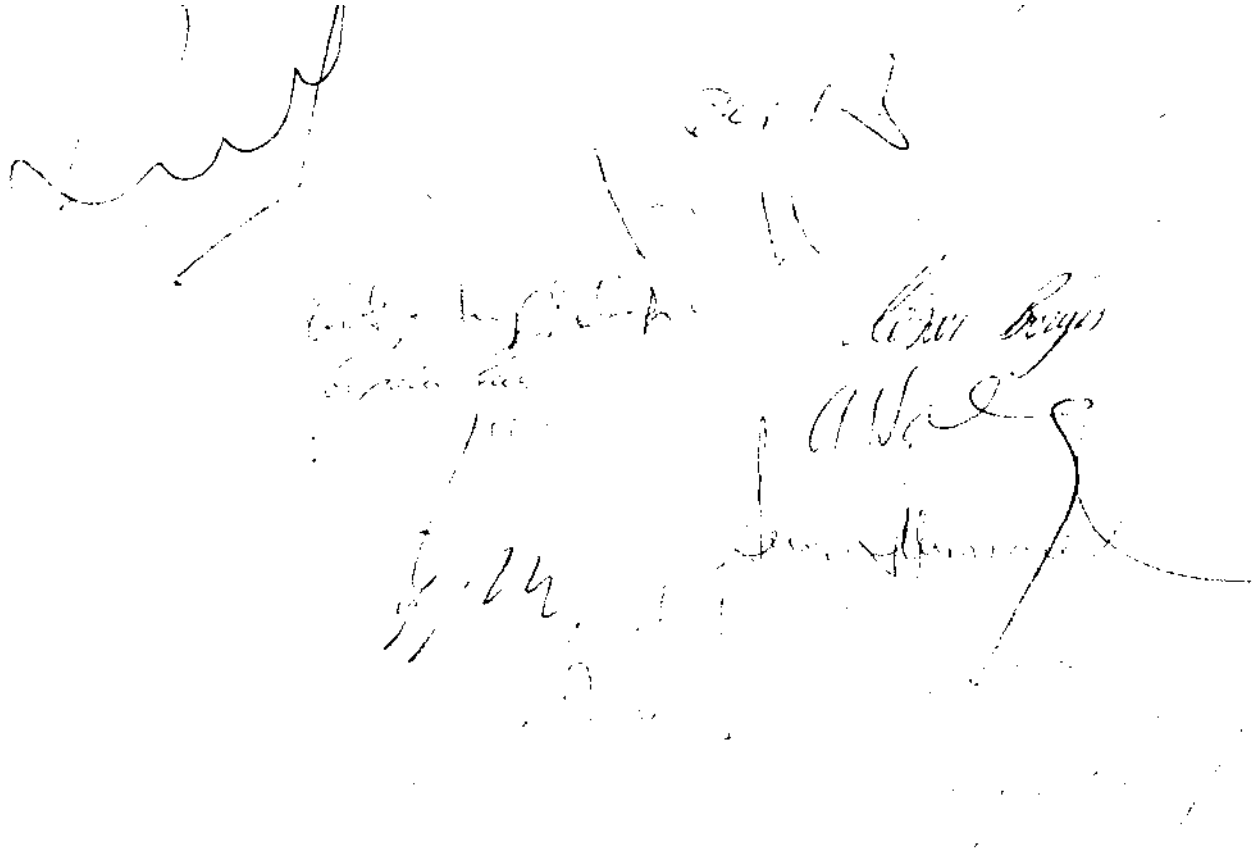
SENADO FEDERAL

PARECER
Nº 153, DE 2003

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1995.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1995, que altera o inciso III do art. 235 da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de março de 2003.



ANEXO AO PARECER Nº153 DE 2003

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1995.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº, DE 2003

Altera o inciso III do art. 235 da Constituição Federal, para aumentar o número de membros de Tribunal dos Estados recém-criados.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso III do art. 235 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.235.

III – o Tribunal de Contas terá cinco membros, sendo três nomeados pelo Governador e dois nomeados pela Assembléia Legislativa, dentre brasileiros de comprovada idoneidade e notório saber;

....."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 26 - 3 - 2003

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – DF
OS:11459 / 2003